



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11636/20*

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Teresa de Jesus Silva Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01177/20**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Teresa de Jesus Silva Araújo.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Pedro Francisco de Araújo.
  - 3.2. Cargo: Agente de Limpeza .
  - 3.3. Matrícula: 931.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Luzia.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 009/2020):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Francelino Cabral de Melo – Presidente da(o) IPSAL.
  - 4.3. Data do ato: 22 de junho de 2020.
  - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Santa Luzia, de 21 a 27 de junho de 2020.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.045,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 34/37), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11636/20*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11636/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) TERESA DE JESUS SILVA ARAÚJO (**Portaria 009/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO, Agente de Limpeza , matrícula 931, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 22/23).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de junho de 2020.

Assinado 1 de Julho de 2020 às 12:54



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 6 de Julho de 2020 às 09:42



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO